

LEI
Nº 2886/2022

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Vereadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Vereadores do Município de São Sebastião, a revisão geral anual em seus vencimentos, no percentual de 11,3% (onze vírgula três por cento) sobre os subsídios atuais.

Artigo 2º - A revisão ora concedida esta em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, tratando-se de mera reposição inflacionária, não constituindo reposição salarial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito